

REGULAMENTO DO 18º CONCURSO DE REPORTAGEM DA CAMINHADA DA FRATERNIDADE ANO 2022

Art 1º O Concurso de Reportagem “Dom Avelar Brandão Vilela”, instituído em 2003, premiará a melhor cobertura jornalística sobre a Caminhada da Fraternidade e os serviços mantidos pela Ação Social Arquidiocesana – ASA (Lar de Misericórdia, Centro Esperança Garcia, Casa de Zabelê ou Centro Maria Imaculada). O material deve constar a cobertura do evento que acontecerá no dia 11 de junho de 2022 (sábado a partir das 16h), bem como apresentar a história de um dos quatro serviços da Ação Social Arquidiocesana citados acima.

Art 2º O concurso terá abrangência nas categorias impresso (jornal ou revista), rádio, televisão e portal de notícias.

Art 3º As inscrições deverão ser feitas no Setor de Comunicação da Arquidiocese de Teresina (Centro Pastoral Paulo VI – Frei Serafim, nº3200), aos cuidados de Rafaella Fontenele, no período de 13 a 20 de junho do corrente ano.

Art 4º Concorrerá o trabalho jornalístico publicado no período de 11 a 19 de junho de 2022.

Art 5º As reportagens inscritas poderão ter um ou mais autores. A premiação, no entanto, será por trabalho, ou seja, prêmio único por categoria, podendo ser dividido entre os profissionais envolvidos na realização da matéria.

Art 6º As inscrições deverão ser feitas mediante a entrega de 3 (três) cópias do trabalho concorrente. Para a categoria TV, as reportagens devem ter duração máxima de 5 (cinco) minutos. As cópias das reportagens de televisão deverão ser apresentadas em pen drive (com identificação do veículo). As cópias das reportagens de rádio deverão ser apresentadas em pen drive (com identificação do veículo na capa). Para rádio, as reportagens devem ter duração máxima de 5 (cinco) minutos. As publicações em portais devem ser entregues impressas com os links. E as publicações em jornais ou revistas deverão ser entregues publicadas nos respectivos veículos.

Art 7º As cópias das matérias enviadas para a Comissão Julgadora não poderão ser identificadas com os nomes do(s) autor(es). No caso de matéria assinada, colocar tarja na identificação.

Art 8º Somente poderão participar do concurso jornalistas e radialistas profissionais devidamente registrados no Ministério do Trabalho.

Art 9º A Comissão Julgadora será formada por um presidente, sem direito a voto, e mais 12 membros (três jurados para cada categoria).

Art 10º Compete à Comissão Julgadora, de cuja decisão não cabe recurso, solucionar os casos omissos, bem como baixar instruções necessárias ao seu funcionamento e aos critérios das decisões.

Art 11º Serão conferidos 4 (quatro) prêmios, cada um no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), aos classificados em primeiro lugar nas categorias rádio, impresso (jornal ou revista), TV e portal. A coordenação da Caminhada da Fraternidade faz questão de ressaltar o caráter simbólico desta premiação que vem a ser apenas um singelo incentivo às belíssimas produções jornalísticas em torno da nossa ação solidária – a Caminhada da Fraternidade.

Parágrafo Único: Em caso de empate, o valor do prêmio, equivalente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), será dividido entre os candidatos classificados em primeiro lugar.

Art 12º O resultado do concurso será divulgado no dia 11 de julho de 2022.

Art 13º A solenidade de premiação acontecerá no dia 14 de julho de 2022, às 19h, no Auditório Paulo VI (Av. Frei Serafim, 3200).

Teresina, 25 de maio de 2022



Pe. Isaiás Pereira

Coordenador da Caminhada da Fraternidade